



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 16 - N° 847 - QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2010

CONVÊNIOS

FUNDEMA CONVÊNIO N° 001/2010

Convênio de Cooperação Financeira que entre si celebram a Companhia Águas de Joinville e o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA com a interveniência da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA que tem como objeto a gestão e execução de políticas ambientais originadas do Sistema Municipal do Meio ambiente, em especial do Programa ambiental e o Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville-SC.

VALOR: Repasse mensal no valor de R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais) conforme cronograma físico-financeiro. Após aprovação e assinatura do presente termo a Águas de Joinville repassará ao Fundo Municipal do Meio Ambiente o valor de R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil reais), como aporte inicial.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá validade a partir de sua assinatura e terá vigência de sete meses.

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente

CONVÊNIO N° 001/2010

Convênio de Cooperação Financeira, que entre si celebram a Companhia Águas de Joinville e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com a Interveniência da Fundação Municipal de Meio Ambiente visando a execução de Programa de Educação Ambiental e o Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville - SC.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, doravante denominada **Águas de Joinville**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.226.7904/0001-55, estabelecida à rua XV de Novembro, 3950 – bairro Glória, nesta cidade de Joinville - SC, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Atanásio Pereira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 218.716.719-49, e o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.485/0001-46, doravante denominado **FUNDO**, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 81.140.980/0001-20, ambos estabelecidos doravante denominada de **FUNDEMA**, estabelecida à rua Otto Boehm, 100 – bairro América, Joinville - SC, neste ato representados pelo seu Diretor Presidente, Senhor Marcos Rodolfo Schoene, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.3082.690-15, resolvem em comum acordo, com base nas leis nº 8.666/93, Lei nº 5.712/2006, Lei nº 5.054/2004 e alterações, celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, mediante os termos da lei, cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a gestão e execução de políticas públicas ambientais originadas do Sistema Municipal do Meio Ambiente, em especial do Programa de Educação Ambiental e o Controle Ambiental e Entomológico de Vetores Hematófagos das Margens dos Rios de Joinville – SC.

Cláusula Segunda – Dos Valores para a execução do

objeto deste Convênio a Águas de Joinville repassará ao **FUNDO**, na primeira terça ou quinta-feira após o décimo quinto dia útil de cada mês, o valor de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo Único do presente Convênio, condicionado à aprovação das despesas do repasse efetuado com base na competência mensal anterior.

§ 1 - As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas através da dotação orçamentária: 44.01 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – 18.541.0016.2-001224 – Desenvolvimento de Ações Ambientais – FMMA – 3.3.3.90 e 3.4.4.90 – Despesas Correntes – Aplicação Direta Fonte – 0.2.24 Códigos Reduzidos 18 e 20.

§ 2º - Quando da assinatura do presente Termo a **Águas de Joinville** repassará ao **FUNDO** o valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) como aporte inicial.

Cláusula Terceira – Das Ações a serem desenvolvidas pela FUNDEMA

- Realizar palestras de sensibilização em escolas e associações de moradores vinculadas às comunidades ribeirinhas, relacionadas com o controle ambiental das áreas de matas ciliares dos rios;
- Desenvolver ações ambientais de limpeza das margens dos rios, com a coleta de resíduos e distribuição de material informativo sobre a necessidade e importância da conservação dos recursos hídricos e a recuperação da mata ciliar, como forma de auxiliar no controle da proliferação de vetores hematófagos;
- Caracterizar a compartimentação ambiental das unidades de paisagem vinculadas às margens de rios que favoráveis ao desenvolvimento da fase aquática e proliferação de vetores hematófagos que infestam as comunidades rurais;
- Promover o controle mecânico e com biolarvicida das fases aquáticas dos vetores hematófagos, com a finalidade de recuperar a qualidade ambiental das faixas marginais dos rios e permitir a recuperação da qualidade ambiental das mesmas;
- Estimular a população residente no entorno das faixas lindeiras dos rios para a prática de ações de recuperação florestal de áreas de mata ciliar, saneamento ambiental e monitoramento da população de vetores hematófagos;
- Estimular o uso correto de insumos e agrotóxicos e do manejo adequado dos dejetos de culturas, que afetam as populações de peixes e invertebrados que atuam na cadeia trófica de controle de vetores hematófagos;
- Realizar estudos de monitoramento de espécies de vetores hematófagos e de seus predadores, e dos aspectos físico-químicos dos ambientes aquáticos e da formação florestal a eles vinculados, com vistas ao equilíbrio ecossistêmico das margens dos rios.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

I – ÁGUAS DE JOINVILLE:

- Efetivar os repasses nos valores, formas e datas estipulados na cláusula terceira deste Convênio, somente após aprovação do relatório técnico e financeiro mensal prestado pelo **FUNDO** e **FUNDEMA**, relativo às ações desenvolvidas no mês anterior;
- Participar dos projetos e atividades concernentes a este convênio nos moldes do que dispõe a Lei Municipal nº

5.712/06.

II – FUNDO e FUNDEMA:

- Aplicar os recursos originados com o presente convênio exclusivamente para satisfação das obrigações descritas nas Cláusulas Primeira e Terceira e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.712/2006 e suas alterações;
- Apresentar relatório financeiro e de atividades, a ser apresentado até o quinto dia útil de cada mês, com os comprovantes de aplicação dos recursos recebidos conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Terceira deste Convênio;
- Guardar toda a documentação referente a este Convênio, incluindo-se os fiscais, econômicos e financeiros pertinentes aos valores recebidos, pelo prazo de dez anos;
- Devolver à **Águas de Joinville**, no encerramento do presente convênio, os recursos repassados e não utilizados durante o período de vigência do mesmo;
- Apresentar à **Águas de Joinville** o relatório de avaliação do Programa em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta deste Convênio.

Cláusula Quinta – Da Avaliação

Para efeito da aplicação do disposto na Cláusula Oitava, o Programa será avaliado pelo **FUNDO** e **FUNDEMA** no último mês da vigência do presente Termo e de seus aditivos, devendo constar:

- Avaliação de Resultado:** demonstrando o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas, no período de tempo previsto. A avaliação será demonstrada com a comprovação de visitas aos locais do projeto, a elaboração de relatórios técnicos e fotográficos, listas de presença das reuniões com atas;
- Avaliação de Conteúdo:** apresentação de métodos de análise, descrição das tendências verificáveis em documentos escritos tais como: minutas ou memórias de reuniões, relatório mensal, notas de campo, entrevistas e outros documentos similares;
- Avaliação de Impacto:** refere-se ao impacto social e ambiental que o objetivo proposto causou na área do projeto, e às transformações comportamentais percebidas no público-alvo e/ou comunidade.

Cláusula Sexta – Do Pessoal

Cada parte assume integral responsabilidade pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, previdenciários, de seguro e outros similares, referentes ao pessoal de seus quadros, não gerando este instrumento qualquer vínculo empregatício ou societário. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados às entidades às quais estejam vinculados.

Cláusula Sétima – Da Validade, Eficácia e Vigência

Este Convênio terá validade a partir de sua assinatura e terá vigência de sete meses, iniciando-se a partir da publicação do extrato do Cpnvênio no Jornal do Município, de acordo com o que determina o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93..

Cláusula Oitava – dos Termos Aditivos

O presente instrumento poderá ser aditivado, se as partes assim o desejarem, para prorrogar o seu prazo de vigência e para even-

tuais readequações, desde que justificado e que não seja alterado seu objeto.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Este convênio será rescindido a qualquer momento pelas partes, ficando ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da população, nos seguintes casos:

- a) ao término da vigência do seu prazo;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, mediante aviso formalizado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

Cláusula Décima Primeira– Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joinville para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes. E por estarem em comum acordo, ajustados e acertados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas e com o devido registro em livro próprio, nos termos do artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Joinville, 22 de outubro de 2010.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente da
Companhia Águas de Joinville

Luiz Norberto Capra
Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville

Marcos Rodolfo Schoene
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

FUNDEMA - ANEXOS DO CONVÊNIO

 ANEXO ÚNICO 											
QUADRO DE METAS - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONTROLE AMBIENTAL E ENTOMOLÓGICO DE VETORES HEMATÓFAGOS NAS MARGENS DOS RIOS DE JOINVILLE - SC – CÓDIGO 001-0000											
Objetivo: Preservação e conservação da flora, e controle entomológico de vetores hematófagos na área rural do município e no Alto Quiriri											
Código	Ação Programada	Meta	Recurso Previsto	Aporte Inicial	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
001-0001	Manter o Controle e Vigilância Ambiental na área rural e Alto Quiriri	Aquisição de veículo até agosto de 2010; suporte operacional da ação.	R\$ 80.000,00	R\$ 33.333,00	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67
001-0002	Desenvolver Ações de Educação Ambiental na região	Capacitar a comunidade através de palestras, sobre a importância dos recursos hídricos existentes na região, manutenção e recuperação da mata ciliar, bem como o uso sustentável da água, do uso de agrotóxicos, destinação e disposição correta de resíduos. Limpar as margens dos rios. Estimar a riqueza e abundância de vetores hematófagos; Analisar a similaridade entre as áreas amostradas; Indicar as espécies de interesse de Saúde Pública; Identificar os prováveis impactos potenciais sobre as populações de vetores hematófagos; Contratação de pessoal (estagiários, engenheiro ambiental e/ou biólogo). Suporte operacional da ação.	R\$ 552.400,00	R\$ 230.167,00	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33	R\$ 46.033,33
001-0003	Realizar o controle entomológico com biolarvicidas para diminuir a morbidade pelas picadas dos insetos hematófagos	Contratar empresa especializada e aquisição de estações biológicas. Suporte operacional da ação	R\$ 390.000,00	R\$ 162.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL		R\$ 1.022.400,00	R\$ 426.000,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00	R\$ 85.200,00

LEGENDA:
Pago com o repasse do Convenio com a Cia Águas.

DECRETOS

DECRETO Nº 17.106, de 01 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de outubro de 2010:

- Claudete Aparecida Sardagna, matrícula 40273, Prof Ensino Fundamental - Ensino Religioso, na Secretaria de Educação;
- Fernanda Heloisa de Mello, matrícula 40231, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Joanita Aparecida da Silva Inacio, matrícula 40308, Prof Ensino Fundamental - Ensino Religioso, na Secretaria de Educação;

- Lucimara Suzana de Souza, matrícula 40232, Prof Ensino Fundamental - Educação Física, na Secretaria de Educação;

- Ricardo Lopes Bez Fontana, matrícula 40228, Analista de Tecnologia de Informação, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Carlito Merss
Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.108, de 01 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 01 de outubro de 2010:

- Carolina Martins Sarquis, matrícula 40272, Prof Ensino Fundamental - História, na Secretaria de Educação;
- Catia Aparecida Francelino Cardoso, matrícula 40319, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Daniela Bitencourt, matrícula 40363, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Elaine Hostin Tavares, matrícula 40271, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Eliane Plotz, Matrícula 40239, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Grasiela Mendes Venerusso, matrícula 40240, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Iona Maria Pereira, matrícula 40349, Prof Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;
- Joelma de Souza, matrícula 40237, Prof Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Karyny Volpato Zanini, matrícula 40315, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Maira Tiara Xavier Vieira Cabral e Silva, matrícula 40235, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Maria das Neves Cardoso, matrícula 40351, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Monica Daniela Silva Pereira, matrícula 40238, Prof Ensino Fundamental - Inglês, na Secretaria de Educação;
- Priscila Rufino, Matrícula 40234, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Sidinei do Carmo Rodrigues, matrícula 40318, Prof Ensino Fundamental - Português, na Secretaria de Educação;
- Simone Coelho de Oliveira Girardi, matrícula 40316, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Telma Aparecida de Lima, matrícula 40236, Prof Ensino Fundamental - Ciências, na Secretaria de Educação;
- Zena Fernandes Knabben, matrícula 40352, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.111 de 04 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atri-

buições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 04 de outubro de 2010:

- Adelita Jurema Borba, matrícula 40252, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestão Pessoas;
- Angelica Wiezbicki Wandersee, matrícula 40251, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Bruno Schlickmann, matrícula 40253, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Deise Travasso, matricula 40242, Assistente Administrativo, na Secretaria de Gestão Pessoas;
- Elisa Helena Kruger Parolin, matrícula 40248, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
- Eoni Conceicao Gesser, matrícula 40256, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Felipe Paludo Salles, matrícula 40262, Médico Gastroenterologista, na Secretaria da Saúde;
- Flavia Daniele Cipriani, matrícula 40229, Odontologo Ambulatorial, na Secretaria da Saúde;
- Jean Roberto Reinert, matrícula 40249, Agente Administrativo, na Secretaria Assistência Social;
- Luiz Felipe Alessi Jensen, matrícula 40254, Médico Veterinário, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
- Luiz Fernando Caltabiano Biazon, matrícula 40246, Operador de Empilhadeira, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Mary Claire Macedo Rodrigues, matrícula 40261, Fiscal de Tributos, na Secretaria da Fazenda;
- Mineia Virginia Negrão, matrícula 40260, Educador, na Secretaria Assistência Social;
- Nielsen Nicco, matrícula 40263, Fiscal de Tributos, na Secretaria da Fazenda;
- Nivea Giovanela Reinert, matrícula 40243, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Paulo Tsalikis, matrícula 40257, Fiscal De Tributos, na Secretaria da Fazenda;
- Raquel Regina da Silva, matrícula 40247, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Rosane Aparecida Ribeiro da Rosa, matrícula 40230, Agente de Consultório Dentário, na Secretaria da Saúde;
- Suely Cristina Carvalho de Souza, matrícula 40255, Assistente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
- Tacyla Gislaïne de Carvalho Cunha, matrícula 40241, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.112, de 04 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 04 de outubro de 2010:

- Almiрене Fernandes S Magalhães da Silva, matrícula 40264, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Ana Paula Cardoso, matrícula 40365, Prof Ensino Fundamental - Matemática, na Secretaria de Educação;
- Aracielly Pelozato, matrícula 40250, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Dinacir Salete Turmina Jubelli, matrícula 40267, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Elenir de Souza de Oliveira, matrícula 40269, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Eliane Bissoli de Aguiar, matrícula 40265, Auxili-

- liar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Elizabete Aguiar Negherbon, matrícula 40320, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Elizabeth Alves Pereira, matrícula 40268, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Eugenio Brodbeck Chaves, matrícula 40259, Médico Clínica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Eugenio Broobeck Chaves, matrícula 40258, Médico Clínica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Gilson Fernando Draeger, matrícula 40361, Prof Ensino Fundamental -, Ensino Religioso, na Secretaria de Educação;
- Grasiela Ap Harunari de Almeida Nascimento, matrícula 40281, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Graziela Munchen Stein, matrícula 40362, Prof Ensino Fundamental - Geografia, na Secretaria de Educação;
- Maria Teresinha Ribeiro Cardoso, matrícula 40350, Prof Ensino Fundamental - Educação Artística, na Secretaria de Educação;
- Olga Elena Anzardo Licea, matrícula 40244, Médico Clínica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Olga Elena Anzardo Licea, Matrícula 40245, Médico Clínica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Sonia da Costa Post, Matrícula 40270, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Sonia de Jesus Nascimento, matrícula 40266, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Terezinha de Fatima Pereira Marcelino, matrícula 40233, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.113, de 04 de outubro de 2010.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 04 de outubro 2010:

- Adriana de Sousa Vieira, matrícula 40294, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Daiane Fernandes Dias, matrícula 40291, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Elis Regina Meneghelli Rocha, matrícula 40293, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Gecyanne Pinto, matrícula 40292, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Margareth Cristine Szuta da Silva, matrícula 40295, Agente Comunitário De Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo
Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.140, de 06 de outubro de 2010.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 06 de outubro 2010:

- Kelly Cristiane da Silva, matrícula 40298, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Valdirene Alves Spader, matrícula 40297, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo
Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.144 de 07 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 07 de outubro de 2010:

- Adriana Gonçalves da Cunha, matrícula 40289, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Ana Claudia Duarte Jorge, matrícula 40300, Assistente Administrativo, na Secretaria Assistência Social;
- Gisele Teresinha de Souza Cardoso, matrícula 40275, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Iolanda Ribeiro da Silva, matrícula 40283, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Marcelo Retzlaff, matrícula 40302, Terapeuta Ocupacional, na Secretaria da Saúde;
- Marislei Isabel Richter Vaz, matrícula 40301, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Pamela Wormsbecker Dalfovo, matrícula 40304,

- Assistente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Renato de Lima Pimentel, matrícula 40274, Médico Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;
 - Rodrigo Rocha Rossa, matrícula 40303, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
 - Sergio Arzemiro Cardoso, matrícula 40290, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
 - Sergio Luis Schmucker, matrícula 40299, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
 - Stella Vargas Retzlaff, matrícula 40280, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
 - Tatiane Pedrelli, matrícula 40276, Terapeuta Ocupacional, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.145, de 07 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 07 de outubro de 2010:

- Carla Cristina Garcia, matrícula 40285, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Clementina Maria Sgarbozza, matrícula 40309, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Eliane Meneghini Eckert, matrícula 40286, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Euronite Casas, matrícula 40284, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Jurema Andreia da Silva, matrícula 40360, Prof Ensino Fundamental - Português, na Secretaria de Educação;
- Luana Moraes Freire, matrícula 40366, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Mara Regina de Souza Segundo, matrícula 40278, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Margaret de Oliveira Souza, matrícula 40277, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Marian Danae da Silva, matrícula 40317, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 40305, Médico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 40306, Médico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Priscila Andressa Soares Amandio, matrícula 40348, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Silvana Beck de Franca, matrícula 40287, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Terezinha Marlene Rangel, matrícula 40288, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Veruska Mahon Silva de Castro Noletto, matrícula 40282, Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde;
- Zenilde Loffi Amancio, matrícula 40279, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.155, de 07 de outubro de 2010.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente

Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 07 de outubro 2010:

- Maria Terezinha Pilar, matrícula 40296, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo
Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.164, de 11 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de outubro de 2010:

- Carlos Alberto Ritter, matrícula 40307, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.165, de 11 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de outubro de 2010:

- Julita Reynaud Rodrigues, matrícula 40311, Fiscal de Tributos, na Secretaria da Fazenda.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.180, de 14 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 14 de outubro de 2010:

- Arminda Teruko Ikeda, matrícula 40321, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Barbara Aline Teixeira, matrícula 40326, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Catia Regina Bunn Busarello, matrícula 17837, Prof 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
- Cristiane Fabris Dissenha, matrícula 40322, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Elisabete da Silva Saramento Orsi, matrícula 40325, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Gilberto Marques Junior, matrícula 40327, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
- Janicelia Moskwiaka Miranda, matrícula 40312, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Luiz Carlos Palenscki, matrícula 40329, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
- Nadia Mascarello, matrícula 40324, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social;
- Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40328, Psicólogo, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.181, de 14 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 14 de outubro de 2010:

- Eliane Ravizza Duarte, matrícula 40313, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Neusa Maria Rosa, matrícula 40314, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.191, de 18 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 18 de outubro de 2010:

- Antonio Souza da Silva, matrícula 40330, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
- Debora Cristina Thomaz, matrícula 40323, Agente de Consultório Dentário, na Secretaria da Saúde;
- Flavia Nunes Patricio, matrícula 40332, Enfermei-

ro, na Secretaria da Saúde;

- Jair dos Santos Zemiani, matrícula 40338, Motorista, na Secretaria de Educação;
- Julio Cesar Vargas, matrícula 1692, Prof Ativ Mus II - Trombone, na Fundacao Cultural de Joinville;
- Marcia Maria Orige Koehler, matrícula 40337, Motorista, na Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- Paula Ivana Domingos Machado Leal, matrícula 40339, Agente de Combate a Dengue, na Secretaria da Saúde;
- Priscila Steffani, matrícula 40341, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
- Renata Patricia Bovolenta Silveira, matrícula 40333, Fiscal De Tributos, na Secretaria da Fazenda.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.192, de 18 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 18 de outubro de 2010:

- Alexsandra Vitti, matrícula 40336, Médico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde;
- Astrit Kupas Grunhagen, matrícula 40334, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Jacqueline Teixeira de Godoi, matrícula 40335, Cozinheiro, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.196, de 19 de outubro de 2010.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a partir de 15 de outubro de 2010:

- Amadeu José Marques Soares dos Santos Bodas, do cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO nº 17.197, de 19 de outubro de 2010.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 19 de outubro 2010:

- Joice Cristina J. e O. Pataro da Rocha, matrícula 40353, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Tarcísio Crocomo
 Secretário da Saúde

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.198, de 20 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de outubro de 2010:

- Adriana Piola Tealdi, matrícula 40342, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Anna Paula Pinheiro, matrícula 40345, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
- Johny Angelo Ignacio, matrícula 40344, Recepcionista Turístico, na Fundação Promoção e Planejamento Turístico de Joinville;
- Juliana Goncalves, matrícula 40347, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Julio César dos Santos, matrícula 40356, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Newton César Tonato, matrícula 40357, Agente de Saúde Publica, na Secretaria da Saúde;
- Vanusa Tubino Ferreira Ganzenmuller, matrícula 40340, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal.

Marcia Helena Valério Alacon
 Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.199, de 20 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 20 de outubro de 2010:

- Amanda Regina Camacho Machado, matrícula 40364, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Cristiane Stuepp, matrícula 40359, Prof Educação Infantil, na Secretaria de Educação;
- Karina da Silva Felipe, matrícula 40346, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.200, de 20 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 20 de outubro de 2010:

- Henrique Ferreira Alvarez, matrícula 40355, Médico Ginecologista/Obstetra, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.205, de 21 de outubro de 2010.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar no 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 21 de outubro de 2010:

- Josefa Jesuina Santiago Prates Martins, matrícula 40358, Assistente Social, na Secretaria Assistência Social.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretaria de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 17.206, de 21 de outubro de 2010.

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

a partir de 21 de outubro de 2010:

- Adriana Morato Rosas, matrícula 40367, Médico Clinica Medica, na Secretaria da Saúde.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 17.218, de 27 de outubro de 2010.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2010, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Parágrafo único. Neste ano, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor, 28 de outubro, fica transferida para o dia 01 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

CONURB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

PORTARIA 127/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO
Luciana Maria Fonseca	6389656-01-0	01/10/2010

Joinville, 08 de outubro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

PORTARIA 129/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO
Miriã da Maia Valverdes	2466122-02-0	04/10/2010
Marionice França da Rosa	78039-023	07/10/2010
Viviane Antonelo	3583406-03-0	06/10/2010
Kátia Maria Pabis	0572867-01-0	06/10/2010

DESCREDENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Carla Hansine Basso	1816969-01-0	20/08/2010	06/10/2010

Joinville, 18 de outubro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

PORTARIA 130/2010

O **Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO
Daiane Nunes da Rosa	79474-059	14/10/2010
Maria Helena da Fonseca	2785253-03-0	15/10/2010

DESCREDENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSÃO	DEMISSÃO
Kátia Maria Pabis	572867-01-0	06/10/2010	15/10/2010

Joinville, 22 de outubro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

Eduardo Bartniak Filho
Diretor de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 4570/2010

Portaria de Homologação do Resultado Final da Prova Classificatória Simplificada – Edital 001/2010, para provimento das vagas de estágio na área de Administração (nível médio), Administração (nível superior), Ciências Biológicas/Biologia, Direito, Geografia, História e Pedagogia, sempre que houver necessidade de contratação na Prefeitura Municipal de Joinville, admitidos conforme regulamenta o Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e alteração do § 4º, do artigo 1º, conforme Decreto nº 17.017, de 3 de setembro de 2010, considerando a nova regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Marcia Helena Valério Alacon, no uso de suas atribuições legais, responsável pela operacionalização da Prova Classificatória Simplificada – Edital 001/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final para os candidatos que se inscreveram, informando para tal, a classificação, o número da inscrição, o nome, a pontuação, o número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e a data de nascimento (apenas para os candidatos com empate na pontuação e nos acertos em Língua Portuguesa), em ordem da classificação final na Prova Classificatória Simplificada, assim relacionados:

Estágio de Nível Médio

Área: Administração

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	38/2010	PAMELA MEYER	5,0	2	-
2º	15/2010	DEBORA CRISTINA VARGAS	5,0	1	-

Estágio de Nível Superior

Área: Administração

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	122/2010	GERMANNO GUYLHERME DE CAMARGO FREISSLER KURT PEREIRA	7,3	4	-
2º	197/2010	DANILO ROSSIGNOLI JASINEVICIUS	7,3	3	-
3º	170/2010	WILLIAM FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	6,0	3	-
4º	241/2010	ADILSON RIBEIRO BRANCO	6,0	2	8/6/1978
5º	56/2010	TATIANE CRISTINE DE SOUZA	6,0	2	9/5/1991
6º	60/2010	GISELE CRISTIANE NOVOTNI	6,0	2	*
7º	198/2010	DANIELE SILVEIRA	5,3	2	-
8º	183/2010	MONIQUE LEITE CASTELLANO	5,3	1	5/12/1987
9º	169/2010	ALEXANDRE OLAH	5,3	1	8/3/1990
10º	62/2010	ANDRE LUIS ALCHIERI	5,3	0	-

*não apresentado documento para adotar critério de desempate por idade.

Área: Ciências Biológicas/Biologia

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	52/2010	TATIANE VALENZA	7,3	4	-
2º	154/2010	DAIENA JORGE	7,3	3	-
3º	100/2010	STEFANI HOFMANN	6,6	4	-
4º	124/2010	ANDREA CYNTIA CASSINS SOTHE	6,0	3	17/12/1971
5º	227/2010	MARCELO FERNANDES	6,0	3	26/5/1978
6º	102/2010	CAROLINE KROLL	6,0	3	9/10/1992
7º	27/2010	LUCAS MATOS SILVEIRA	6,0	2	-
8º	19/2010	FERNANDA MARCELO PEREIRA	5,3	4	-
9º	110/2010	PRICILA DA SILVA	5,3	3	27/6/1989
10º	127/2010	ANNA KELLY KRASSOTA	5,3	3	28/6/1989

Área: Direito

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	188/2010	OSCAR RODRIGO VOIT	8,0	4	-
2º	234/2010	JANAINA ALVES TEIXEIRA	8,0	3	-
3º	185/2010	RENATA OLIVEIRA MIRA	7,3	3	24/8/1991
4º	192/2010	DEBORA ROSSI	7,3	3	2/7/1992
5º	187/2010	JOCELI TEREZA DA SILVA	7,3	1	-
6º	238/2010	ROSA TACILDA GOULART DA SILVA	6,6	3	19/9/1979
7º	65/2010	FABIO ALEXANDRE PEREIRA	6,6	3	28/3/1987
8º	135/2010	TAMARA MACIEL DA SILVA	6,6	3	1/5/1991
9º	146/2010	CRISTINA LUCIA BENINCA KOLATZKI	6,6	2	23/3/1973
10º	33/2010	EMILY SALES VIEIRA	6,6	2	2/8/1991
11º	207/2010	ELIANE TEIXEIRA BORGES	6,0	3	2/9/1981
12º	2/2010	MIRIAN DAIANY ECCEL	6,0	3	19/7/1982
13º	200/2010	LARIANE CRISTINE DOS SANTOS	6,0	3	21/6/1990
14º	179/2010	FELIPE BUSARELLO	6,0	3	2/7/1992
15º	242/2010	CRISTIANE DE FATIMA DOUBOVETZ	6,0	2	22/2/1987
16º	213/2010	ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS	6,0	2	18/8/1990
17º	36/2010	THAYSE HOLTHAUSEN LEHM	6,0	2	15/11/1990
18º	173/2010	JESSICA ARRUDA	6,0	2	13/8/1991
19º	221/2010	SEBASTIAO VENDELINO REINERT	6,0	1	20/1/1967
20º	214/2010	DYONATHA ALVES RIBEIRO	6,0	1	20/12/1990
21º	239/2010	MARINA NOGARA LOSS	6,0	1	8/4/1992
22º	225/2010	WAGNER WILSON BOGER	5,3	4	-
23º	104/2010	VALMOR JOAO DA SILVA JUNIOR	5,3	3	17/11/1986
24º	48/2010	SABRINA DE SOUZA	5,3	3	9/4/1988
25º	205/2010	SAMARA RODRIGUES DA SILVA	5,3	3	9/2/1992
26º	168/2010	RODRIGO PINTO BUDAL	5,3	2	29/6/1981
27º	97/2010	NELSON KLEIN JUNIOR	5,3	2	7/8/1982
28º	216/2010	LAIS EMILLE MACEDO	5,3	2	10/12/1988

29º	96/2010	ANDRESSA TATIANA ALVES	5,3	2	9/2/1989
30º	98/2010	GABRIEL FELLIPE DE SOUZA	5,3	2	28/8/1989
31º	29/2010	RAFAELA CARINA COSTA	5,3	2	17/12/1989
32º	90/2010	LUIZA BEDA SIEDSCHLAG	5,3	2	16/11/1991
33º	166/2010	ELIANE RAQUEL DE BORBA ZIMMERMANN	5,3	1	-

Área: Geografia

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	4/2010	JOAO ALBERTO TEIXEIRA DE SOUZA	6,6	4	-

Área: História

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	54/2010	DANIELLE PYKOCZ	6,6	4	12/1/1986
2º	193/2010	ELIANA MOREIRA	6,6	4	20/6/1990
3º	125/2010	ODAIR JOSE KREUSCH LOPES	6,6	2	-
4º	46/2010	AMANDA CARINA LEAL E SILVA	6,0	3	-
5º	43/2010	FERNANDO KOENIG DOS SANTOS	6,0	2	23/3/1990
6º	158/2010	LUCAS ROBERTO SOARES LOPES	6,0	2	16/11/1990
7º	222/2010	KARINA ZUGE	5,3	2	23/2/1991
8º	217/2010	FRANCINE COSTA	5,3	2	21/6/1991
9º	189/2010	NATHALIA CHAYANE FERREIRA HAMMES	5,3	1	-

Área: Pedagogia

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Acertos Língua Portuguesa	em Data Nascimento
1º	113/2010	JOSIANE DE FATIMA ALMEIDA OLIVEIRA	6,6	2	30/9/1983
2º	14/2010	JAQUELINE LUIZE BARBI	6,6	2	29/4/1986
3º	147/2010	JOELMA DE MEDEIROS LEANDRO BRIETZIG	5,3	3	-
4º	196/2010	SORAIA AMOROSO	5,3	2	10/4/1969
5º	73/2010	VERA LUCIA SALDANHA FERNANDES	5,3	2	20/10/1981
6º	71/2010	ANELIZE D'AMORE CARDOSO	5,3	1	6/10/1984
7º	101/2010	ANGELICA BAUMGARTEN GEBERT	5,3	1	17/7/1990
8º	150/2010	SANDRA MICHELLE KRUEGER DE SOUZA	5,3	0	-

Joinville (SC), 27 de outubro de 2010.

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMOS DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 015/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro América, em Joinville-SC, doravante denominada CONURB, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Tufi Michereff Neto.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede à CONURB o servidor **Carlos Serede de Souza**, matrícula nº 5234, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura Urbana, no cargo de Agente Operacional IV;
- a CONURB , responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil nº 170.0114-5, agência 3155-0, até o 5º dia útil de cada mês;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à CONURB;
- o período de cessão da servidor terá inicio a partir de **01.08.2010** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Tufi Michereff Neto
Diretor Presidente Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville.

Ariel Arno Pizzolatti
Secretario de Infra- Estrutura Urbana

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 016/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1383, Bairro América, em Joinville-SC, doravante denominada CONURB, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Tufi Michereff Neto.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede à CONURB o servidor **Marcio Luiz Gern**, matrícula nº 9415, lotado na Secretaria de Infra- Estrutura Urbana, no cargo de Engenheiro Civil;
- a CONURB , responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta corrente do Banco do Brasil nº 170.0114-5, agência 3155-0, até o 5º dia útil de cada mês;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à CONURB;
- o período de cessão da servidor terá início a partir de **01.08.2010** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 01 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Tufi Michereff Neto
Diretor Presidente Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville.

Ariel Arno Pizzolatti
Secretario de Infra- Estrutura Urbana

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 014/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Águas de Joinville Companhia de Saneamento Básico, com Sede na rua XV de Novembro nº 950 Bairro Gloria, em Joinville -SC, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Atanásio Pereira Filho.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de

- Cessão, mediante as condições seguintes:
- o Município/ Secretaria cede à Águas de Joinville o servidor **Naum Alves de Santana**, matrícula nº 10.193, lotado na Secretaria Planejamento Orçamento e Gestão - Seplan no exercício do cargo de Geógrafo;
 - a Águas de Joinville , responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na conta 1700-114-5 Banco do Brasil, agência 3155-0, até o 5º dia após o recebimento dos valores informados.
 - o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão;
 - o período de cessão do servidor terá início a partir de **01.06.2010** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
 - a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
 - fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 01 de junho de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente da Águas de Joinville - Companhia de Saneamento Básico

Eduardo Dallbosco
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 017/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, com Sede à Av. Hermann August Lepper, 10 – Bairro Saguacu em Joinville-SC, doravante denominado IPPUJ, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Luiz Alberto de Souza.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville o servidor **Sergio Luiz Celestino da Silva** matrícula nº 35.648, lotado na Secretaria de Assistência Social de Joinville, no exercício do cargo de Agente Administrativo;
- o IPPUJ, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao IPPUJ;
- o período de cessão da servidor terá início a partir de **02.08.2010** até **31.12.2012**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.
Joinville, 28 de setembro de 2010

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente Fundação Instituto de Pesq. e Planej Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville

Rosemeri Costa
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 018/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Fundação Municipal Albano Schmidt, com Sede à Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bairro Itaum, Joinville-SC, doravante denominada FUNDAMAS, representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Rogélio Paulino Luetke.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, mediante as condições seguintes:

- o Município/ Secretaria cede à Fundação Municipal Albano Schmidt, o servidor **Udelson Duarte** , matrícula nº 17.914, lotado na Fundação Municipal Albano Schmidt, no exercício do cargo de Instr. Cursos Prof. II Aux. Escritório.
- a FUNDAMAS, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
- o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado à FUNDAMAS;
- o período de cessão da servidor terá início a partir de 24.03.10 à 31.12.2012, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
- a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
- fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 18 de outubro 2010

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Rogélio Paulino Luetke
Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 008/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, através da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, doravante denominado Município/Secretaria de Gestão de Pessoas e pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Secretaria de Estado da Saúde, com Sede rua Esteves Júnior nº160 – 7º andar Centro, em Florianópolis-SC, doravante denominado SES, representado pela Secretária de Saúde Srª. Carmen Emilia Bonfá Zanotto

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de

Cessão, mediante as condições seguintes:

31. o Município/ Secretaria cede à SES, a servidora Vera Lúcia Freitas, matrícula nº 22.492, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, no exercício do cargo de Enfermeira;
32. a SES, responsabiliza-se pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor, repassando ao Município/Secretaria a importância devida, a ser depositada, mensalmente, na Conta nº 170.0114-5, do Banco do Brasil agência 5214-0 até o 10º dia útil de cada mês;
33. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Secretaria de Estado da Saúde;
34. o período de cessão da servidor terá início a partir de **01.02.2010** até **31.12.2010**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
35. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
36. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 02 de Fevereiro de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ester Madalena bento
Secretária de Gestão de Pessoas - Interina

Tarcísio Crócomo
Secretário da Saúde

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde

RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR –008/2010

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlito Merss, e pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Marcia Helena Valério Alacon, e a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville na Hermann August Leppernº 10 Bairro Centro, Joinville/SC, representada pelo Diretor Presidente Sr. Luiz Alberto de Souza.

As partes acima identificadas firmam a presente Rescisão, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido, a contar de 31.03.2010, o Termo de Cessão firmado em 01.01. 2009, relativo ao servidor Celso Pomin Liberado.

CLÁUSULA SEGUNDA: as partes declaram que nada têm a haver em razão do Termo de Cessão da Servidor ora rescindido.

Por estarem de acordo, as partes assinam a presente Rescisão, em três vias de igual teor.

Joinville 07 de Maio de 2010

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Marcia Helena Valério Alacon
Secretária de Gestão de Pessoas

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente Fundação Instituto de Pesq. e Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

CONTRATOS

CONURB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 007/2010-C
CONTRATADA: COML. DOIS MILÊNIOS LTDA. ME

O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB, tendo em vista o cumprimento irregular do contrato pela empresa COML. DOIS MILÊNIOS LTDA. ME, resolve rescindir o Termo de Contrato supra referido. Fica ciente o contratado do prazo de recurso do art. 109, I, e da Lei 8.666/93 para se manifestar acerca da rescisão e respectivas penalidades contratuais.

Joinville, 26 de outubro de 2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

031/2010-C LIAN CARD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
DATA: 25 de Outubro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de crachás de identificação funcional.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011
VALOR: R\$ 1.250,00

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATO

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -
2º Termo Aditivo ao contrato nº. 038/2009-C- **Prazo**
DATA: 25 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviço da servente na sede da CONURB.
PRAZO: 01/01/2011 à 30/06/2011

032/2010-C PLANOJET CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA: 25 de Outubro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra para limpeza e pintura das áreas de uso comum e de responsabilidade da CONURB na Rodoviária Harold Nielson.
PRAZO: 25/10/2010 à 31/12/2010
VALOR: R\$ 45.990,00

027/2010-C PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
DATA: 18 de Outubro de 2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para bens móveis e imóveis da CONURB.
PRAZO: 18/10/2010 à 18/10/2011.
VALOR: R\$ 16.380,80

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME - 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 014 /2009-F - **Prazo**
DATA: 22 de outubro de 2010.
OBJETO: Execução de 30.000 m² de sinalização viária horizontal em Joinville.
PRAZO: 07/11/2010 à 31/12/2010.

JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA ME - 4º Termo

Aditivo ao contrato nº. 011 /2009-F - **Prazo**
DATA: 22 de outubro de 2010.
OBJETO: Instalação e retirada de dispositivos delimitadores nas vias do município de Joinville.
PRAZO: 02/11/2010 à 31/12/2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CARREIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - 3º Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2009-F - **Prazo**
DATA: 25 de outubro de 2010.
OBJETO: Locação de veículo para o setor de Trânsito da Conurb.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

REFRIPRIM REFRIGERAÇÃO LTDA ME - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 026/2010-F - **Prazo**
DATA: 25 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos aparelhos de ar condicionado instalados na sede da 2ª Ciretran.
PRAZO: 01/01/2011 à 31/12/2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº: 097/2010
DATA: 31/08/2010.
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 030/2009
CONTRATADA: COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENERGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia visando a implantação de 14.367,16 metros de tubulação de diâmetro DN 700 (Adutora de água tratada da ETA Pirai - Meta 07), no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 2.678.507,38 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 16 meses.

Joinville/SC, 27 de outubro de 2010.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

FELEJ – FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

INEXIGÊNCIA Nº 025/2010

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e 9647/98 é inexigível a licitação para a contratação dos serviços da Liga mencionada, de acordo com o artigo 25, inciso I, por tratar-se de serviço fornecido com exclusividade, conforme parecer Nº 157, de 25 de junho de 2010 da PGM de Joinville/SC.

OBJETO: Organização, Execução, Acompanhamento e Fiscalização do Campeonato Cidadino de Basquete Adulto e arbitragem dos Jogos da NBB.
FORNECEDOR: Liga Norte de Basketball
RUBRICA: 22/2010 00031.00001.00027.00812.00025.2.0 01158.3.3.9.00.00.00.00.00
DATA: 25/10/2010
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2010

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente Unidade Adm. e Financeiro

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2010

Com base no artigo 24 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:	
OBJETO:	Serviços de Manutenção Evolutiva dos Sistemas Rubi e Ronda utilizados pela Coordenação de Recursos Humanos.
CONTRATADO:	Gestão Sistemas e Serviços de Informática Industriais Ltda.
VERBA:	4.70.72.04.19.06 (3899) – Pessoa Jurídica Informática
DATA:	01/10/2010
VALOR:	R\$ 7.990,65 (sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
Atanásio Pereira Filho Presidente	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

371/2010 MARKA CONSTRUTORA E COM. DE VARIE-DADES LTDA

DATA: 01/10/2010
OBJETO: Execução de serviços de recuperação e instalação, e, confecção e instalação, de telas mosquiteiras.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 79.915,35 (setenta e nove mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

375/2010 RAMPINI COM. DE PRODUTOS ORTOPEDI-COS E TERAPEUTICOS LTDA

DATA: 28/09/2010
OBJETO: Aquisição de cadeiras de roda infantil para alu-nos com necessidades especiais da rede Municipal de En-sino.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

384/2010 EDITORA GRAFSET LTDA

DATA: 01/10/2010
OBJETO: Aquisição livros didáticos “A África está em nós: História e Cultura Afro-Brasileira.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

386/2010 COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANS-PORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOIN-VILLE

DATA: 04/10/2010
OBJETO: Prestação de serviços de retroescavadeira axial 4x2, com operador e pá carregadeira, para abertura de valas e carregamento de materiais diversos.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

387/2010 COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANS-PORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOIN-VILLE

DATA: 04/10/2010
OBJETO: Prestação de serviços de caminhão basculante com motorista, com capacidade para 5 m³, para transporte de diversos materiais.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 56.199,76 (cinquenta e seis mil, cento e no-venta e nove reais e setenta e seis centavos)

393/2010 ROSSI SOM E LUZ

DATA: 04/10/2010
OBJETO: Serviços de Sonorização para os eventos Can-tando e Dançando na Escola, Servidor e Família e Home-nagem ao servidor por tempo de serviço.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cin-qüenta reais)

395/2010 MELOS TRANSPORTES COLETIVO DE PAS-SAGEIROS LTDA - ME

DATA: 07/10/2010
OBJETO: Serviço de transporte para transladar 28 alunos da rede Municipal de Ensino.
PRAZO: até 31/12/2010
VALOR: R\$ 36.738,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais)

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Rúbia Ferreira da Silva
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo	Data: 28/08/10
Contrato n.º 316/10	Data: 10/08/10
Contratada.: MICROVIX S.A.	
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 08/10/2010, para dar continuidade ao suporte do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, em atendimento ao MI nº 210/SEPLAN/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	

1º Termo Aditivo	Data: 14/09/10
Contrato n.º 188/10	Data: 09/04/10
Contratada.: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA	
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 81 dias, alterando seu vencimento para 30/12/2010, para dar continuidade à boa execução dos serviços, em atendimento ao MI nº 442/Seplan - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	

4º Termo Aditivo	Data: 17/09/10
Contrato n.º 282/08	Data: 20/06/08
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA	
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, nos termos da Cláusula Quinta - 5.2, referente ao período de junho/2008 a maio/2009, em 3,63%, que representa um valor de R\$ 9.877,84 de acréscimo ao valor inicialmente contratado, que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa e MI nº 2944/UD- Secretaria de Infraestrutura Urbana. Os efeitos do presente termo retroagem a 05/06/2009.	

2º Termo Aditivo	Data: 16/09/10
Contrato n.º 225/10	Data: 30/04/10
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME	
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 17/11/2010, em virtude do atraso no cronograma da execução da obra, em atendimento ao MI nº 749/UP -Secretaria de Infraestrutura Urbana.	

2º Termo Aditivo	Data: 16/09/10
Contrato n.º 344/10	Data: 29/07/10
Contratada.: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA	
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 27/10/2010, devido a necessidade de dar continuidade ao desenvolvimento de rotinas e de apoio técnico aos diversos sistemas por esta empresa realizados neste período, em atendimento ao MI nº 231/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.	

2º Termo Aditivo	Data: 01/10/10
Contrato n.º 160/10	Data: 18/03/10
Contratada.: SADENCO – SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 67 dias, alterando seu vencimento para 20/12/2010, devido ao atraso ocasionado na execução dos serviços. Este atraso deve-se a impossibilidade de realização normal das obras dentro do pavilhão do Megacentro por ocasião dos preparativos para feiras e exposições ali realizados, em atendimento ao MI nº 0919/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.	

9º Termo Aditivo	Data: 22/09/10
Contrato n.º 406/08	Data: 01/09/08
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 120 dias, alterando seu vencimento para 23/01/2011, aguardando repasse dos recursos do convênio, em atendimento ao MI nº 0932/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.	

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Rúbia Ferreira da Silva
Gerente da Unidade de Suprimentos

CONURB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº071/2010

PARTES: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Kleber Montalvão Campos Ju-nior
DATA: 20 de Outubro de 2010
OBJETO: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo TOYOTA/ COROLLA XEI 1,8 FLEX – PLACAS: MDT-9453
Valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais)

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente da CONURB

Marcelo Alves Crivelatti
Diretor Administrativo Financeiro da CONURB

Kleber Montalvão Campos Junior
Locatário

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2010-F - Pra-
zo

DATA: 26 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registro de infrações de trânsito.
PRAZO: 01/11/2010 até 31/12/2010.

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - 4º Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2010-F - Prazo

DATA: 26 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviço de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistema de gerenciamento e controle de registro de infrações de trânsito.
PRAZO: 02/11/2010 até 31/12/2010.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

KELLY CRISTIANE CARRARA CANDIDO EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 065/2010-F – Prazo e Valor

DATA: 27 de outubro de 2010.
OBJETO: Contratação de mão de obra para manutenção de motocicletas e fornecimentos de peças de reposição.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011.
VALOR: R\$ 19.796,21.

KELLY CRISTIANE CARRARA CANDIDO EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 076/2010-F – Valor e Prazo

DATA: 26 de outubro de 2010.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de bicicle-tas para o setor de Trânsito do 8º e 17º Batalhão da Polícia Militar.
PRAZO: 01/01/2011 até 01/04/2011
VALOR: R\$ 5.450,15.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E UR-BANIZAÇÃO DE JOINVILLE

TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 031/2010-F – Prazo

DATA: 27 de outubro de 2010.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção das cen-trais telefônicas instaladas na 2ª CIRETRAN.
PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011.
VALOR: R\$ 15.257,88

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA - 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2010-FUN - Prazo
DATA: 27 de outubro de 2010.
OBJETO: Locação de sistema para contabilidade e orça-mento publico para a Fundação Municipal de Vigilância.

PRAZO: 01/01/2011 até 31/12/2011.

Tufi Michreff Neto
Diretor Presidente

CAJ - COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 090/2010

DATA: 07/10/2010.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº031/2010
CONTRATADA: MH MARTINS CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução e de vigência por 30 (trinta) dias devidamente justificada nos autos pelo setor responsável pela solicitação e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Joinville/SC, 26 de outubro de 2010.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
PROCESSO Nº 0000302010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2010, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 041/2010, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2010, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos nas quantidades, termos e condições descritas no Edital de Pregão Presencial 030/2010 - SRP, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos

01.571.702/0001-98 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
48	BOL CLORETO SODIO 0,9% + GLICOSE 1000ML - SIST.FECHADO CLORETO SODIO 0,9% + GLICOSE - 1000ML - SISTEMA FECHADO (RDC29/2007)	40	R\$ 4,81	R\$ 192,40
88	F/A FLUCONAZOL 2MG/ML (100ML)	850	R\$ 4,00	R\$ 3.400,00

Valor total do Licitante: R\$ 3.592,40

04.793.429/0001-34 - FERRARIMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
4	F/A ACIDO FOLINICO 50MG ACIDO FOLINICO 50mg(po liofilizado)	2.250	R\$ 6,05	R\$ 13.612,50
31	F/A CICLOFOSFAMIDA 1G(50ML)	720	R\$ 30,43	R\$ 21.909,60
37	F/A CITARABINA 100MG CITARABINA 100mg	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
72	F/A DOCETAXEL 20MG	21	R\$ 76,33	R\$ 1.602,93
73	F/A DOCETAXEL 80MG	7	R\$ 219,83	R\$ 1.538,81
75	F/A EPIRRUBICINA 50MG	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
78	F/A ETOPOSIDO 100MG ETOPOSIDO 100mg injetavel	320	R\$ 5,37	R\$ 1.718,40

85	F/A FILGRASTIMA 300MCG(1ML)	400	R\$ 13,70	R\$ 5.480,00
94	F/A FLUOROURACIL 500MG/10ML	3.600	R\$ 9,55	R\$ 34.380,00
95	CPR FLUTAMIDA 250MG	3.100	R\$ 1,44	R\$ 4.464,00
97	F/A GEMCITABINA 200MG	2.790	R\$ 39,00	R\$ 108.810,00
171	F/A VIMBLASTINA 10mg	135	R\$ 36,00	R\$ 4.860,00
172	F/A VINCRISTINA 1MG	360	R\$ 16,57	R\$ 5.965,20

Valor total do Licitante: R\$ 207.237,44

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
83	CPR FENOBARBITAL 100MG FENOBARBITAL 100mg - LISTA B1	400	R\$ 0,03	R\$ 12,00
111	FRC LIDOCAINA+EPINEFRINA 2%(20ML)ESTERIL	960	R\$ 4,15	R\$ 3.984,00

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total

Valor total do Licitante: R\$ 3.996,00

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.o	VI. total
52	TB COLAGENASE 30G MONO 1,2UI/G(30G)	370	R\$ 16,10	R\$ 5.957,00
67	F/A DEXMEDETOMIDINA 118MCG/ML(2ML) DEXMEDETOMIDINA 118mcg/ml(2ml) - LISTA C1	15	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
164	F/A TIGECICLINA 50MG	60	R\$ 136,70	R\$ 8.202,00

Valor total do Licitante: R\$ 15.824,00

82.873.068/0001-40 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
9	F/A ANFOTERICINA B 50MG/10ML	175	R\$ 13,20	R\$ 2.310,00
13	FRC ATROPINA 1% COLIRIO(3ML) ATROPINA(sulfato) colírio 1% (3ml)	2	R\$ 5,40	R\$ 10,80
39	TB CLOBETASOL 0,5MG/G(30G)	4	R\$ 3,85	R\$ 15,40
62	CPR DESTILBENOL 1MG	2.100	R\$ 0,4325	R\$ 908,25
131	CAP NORTRIPTILINA 25MG NORTRIPTILINA 25mg- LISTA C1	60	R\$ 0,22	R\$ 13,20
140	CPR PIRIDOSTIGNINA 60MG	120	R\$ 0,3575	R\$ 42,90
141	CPR PIRIMETAMINA	700	R\$ 0,0499	R\$ 34,93
153	FRC SALBUTAMOL 2MG/5ML(120ML)	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00
159	CPR SULFASALAZINA 500mg	20	R\$ 0,59	R\$ 11,80

Valor total do Licitante: R\$ 3.355,28

81.887.838/0001-40 - PRÓ-DIET PR FARMACÊUTICA LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
2	AMP ACETILCISTEINA 10%(3ML) ACETILCISTEINA 100mg/ml(3ml)	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
18	F/A BESILATO CISTRACURIO 2MG/ML(10ML)	180	R\$ 45,98	R\$ 8.276,40
19	TB BETAMETASONA POMADA 30G BETAMETASONA, VALERATO- 1MG/G (30G).	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
22	DRG BISACODIL 5MG	1.560	R\$ 0,12	R\$ 187,20
23	F/A BLEOMICINA 15MG BLEOMICINA(sulfato) pó para solução injetável 15U	60	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
33	FRC CICLOPENTOLATO COLIRIO 5ML CICLOPENTOLATO COLIRIO 5ml - LISTA C1	9	R\$ 5,52	R\$ 49,68
34	CPR CILOSTAZOL 100MG CILOSTAZOL 100mg	850	R\$ 0,53	R\$ 450,50
35	CPR CILOSTAZOL 50MG	80	R\$ 0,26	R\$ 20,80
44	TB CLORANFENICOL+VIT.A+AMINOACIDO S OFTALMICO	210	R\$ 6,80	R\$ 1.428,00
47	FRC CLORETO POTASSIO XPE(60MG/ML)150ML CLORETO DE POTASSIO XAROPE (60MG/ML) 150ML	720	R\$ 1,03	R\$ 741,60
49	BOL CLORETO SODIO 0,9% 1000ML SIST.FECHADO ISENT0 PVC CLORETO SODIO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO - ISENT0 PVC (RDC29/2007)	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
56	F/A DACARBAZINA 100MG	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
60	AMP DESLANOSIDO 0,2MG/ML(2ML)	50	R\$ 0,928	R\$ 46,40

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
61	TB DESONIDA 0.05%(30G)	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
63	CPR DEXAMETASONA 4MG	3.300	R\$ 0,08	R\$ 264,00
65	CPR DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.400	R\$ 0,025	R\$ 135,00
66	FRC DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML(100ML)	39	R\$ 0,90	R\$ 35,10
68	FRC DEXTRANO 70(HIPROMELOSE)	27	R\$ 9,73	R\$ 262,71
71	F/A DIPROPIONATO+FOSFATO BETAMETASONA	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
80	F/A EXTRATO METANOLICO BCG 40MCG	88	R\$ 128,00	R\$ 11.264,00
81	FRC FENILEFRINA COLIRIO 10%(5ML)	8	R\$ 6,12	R\$ 48,96
93	FRC FLUORESCEINA COLIRIO	4	R\$ 5,96	R\$ 23,84
108	CPR IVERMECTINA 6MG	450	R\$ 0,40	R\$ 180,00
109	FRC LACTULOSE 500MG/ML(120ML)	180	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
110	FRC LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML(20ML) LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml(20ml)gotas - LISTA C1	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
115	CPR MEGESTROL 160MG	1.600	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00

127	CPR NIMODIPINO 30MG	7.300	R\$ 0,12	R\$ 876,00
128	TB NISTATINA + OXIDO ZINCO (60G)	108	R\$ 4,00	R\$ 432,00
130	CPR NORFLOXACINO 400MG	540	R\$ 0,10	R\$ 54,00
134	F/A PENICILINA BENZATINA 1.200.000	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
	UI/4ML			
137	AMP PENTOXIFILINA 20MG/ML(5ML)	60	R\$ 1,40	R\$ 84,00
139	FRC PILOCARPINA 2% COLÍRIO 10ML	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
149	CPR RANITIDINA 300MG	13.500	R\$ 0,10	R\$ 1.350,00
150	F/A REMIFENTANIL 2MG	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
151	FRC RITUXIMABE 100MG	2	R\$ 1.206,51	R\$ 2.413,02
152	FRC RITUXIMABE 500MG	1	R\$ 6.023,43	R\$ 6.023,43
154	CPR SINVASTATINA 20MG	3.200	R\$ 0,05	R\$ 160,00
160	CPR SULFATO FERROSO 300MG(40MG FERRO ELEMENTAR) SULFATO FERROSO 300MG (40MG DE FERRO ELEMENTAR).	1.080	R\$ 0,027	R\$ 29,16
168	FRC TROPICAMIDA COLIRIO 1%(5ML)	23	R\$ 8,70	R\$ 200,10
173	FRC VINORELBINA 50 MG	12	R\$ 164,00	R\$ 1.968,00

Valor total do Licitante: R\$ 47.422,90

73.773.129/0001-06 - DISTR. MED. ANB FARMA LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
102	CPR HIDRALAZINA 25MG	2.700	R\$ 0,14	R\$ 378,00
103	CPR HIDRALAZINA 50MG	4.500	R\$ 0,20	R\$ 900,00

Valor total do Licitante: R\$ 1.278,00

06.176.568/0001-44 - AUDIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
	Material/Serviço			
12	CPR ATORVASTATINA 20MG	160	R\$ 4,80	R\$ 768,00
16	FRC BENZOATO BENZILA 0,25G/ML(80ML)	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
27	CPR CARBONATO DE LITIO 300MG CARBONATO DE LITIO 300mg - LISTA C1	20	R\$ 0,19	R\$ 3,80
42	CPR CLOPIDOGREL 75MG	1.550	R\$ 0,69	R\$ 1.069,50
51	CPR CLORTALIDONA 50MG	60	R\$ 1,18	R\$ 70,80
53	CPR COLCHICINA 0,5MG	120	R\$ 0,24	R\$ 28,80
119	CPR METOCLOPRAMIDA 10MG	60	R\$ 0,08	R\$ 4,80

122	CPR MICOFENOLATO DE S6DIO 360MG	10.800	R\$ 15,99	R\$ 172.692,00
123	CAP MICOFENOLATO MOFETIL 500MG	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00

Valor total do Licitante: R\$ 180.300,70

09.944.371/0001-04 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
162	CPR TACROLIMUS 5MG	800	R\$ 26,60	R\$ 21.280,00

Valor total do Licitante: R\$ 21.280,00

06.081.203/0001-36 - HOSP LOG COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	CPR ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
165	F/A TIMOGLOBULINA 25MG/5ML	230	R\$ 386,00	R\$ 88.780,00

Valor total do Licitante: R\$ 88.821,80

61.282.661/0001-41 - LABORATÓRIO QUÍMICO FARMÁCIA BERGAMO LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
74	F/A DOXORUBICINA 50MG	900	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00

Valor total do Licitante: R\$ 21.600,00

08.076.127/0001-04 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
89	F/A FLUDARABINA 50MG FLUDARABINA 50MG	65	R\$ 395,00	R\$ 25.675,00

Valor total do Licitante: R\$ 25.675,00

Valor total da Licitação: R\$ 620.383,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 65, da lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Pre-

ços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2010.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2010, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos medicamentos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Farmácia Hospitalar. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital.

4.2. A entrega dos medicamentos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 11:45 e 13:30 as 16:00 horas, no Serviço de Farmácia Hospitalar. Para horários diferenciados o Serviço de Farmácia Hospitalar deverá ser previamente consultada da disponibilidade.

4.3. Os medicamentos entregues após 7 (sete) dias da confirmação da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.

4.4. Os medicamentos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.5. O prazo de validade dos medicamentos entregues deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.5.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.6. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

4.6.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar.

6.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

6.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

6.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

6.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço justo motivo.

8.2. 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

8.3. 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

8.6. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do instrumento convocatório;
- c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.8. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

8.9. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante

emissão de nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 22 de outubro de 2010.

Fabiana Sehnem
Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi
Equipe de apoio

Cledineia Anderle
Equipe de apoio

De acordo:

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Renato Monteiro
Diretor Executivo HMSJ

Assinatura dos Fornecedores:

José Paulo Gesser
Halex Istar Industria Farmacêutica Ltda.

Daniela Biacchi Franco
Honaïser
Ferrarimed Distribuidora de
Medic.Ltda.

Almir Dos Reis
Cristalia Produtos Quimicos
Farmaceuticos Ltda

Eliane Cristina Duncker
Cirurgica Jaw Com. Mat. Med.
Hosp. Ltda

Vamilson Cardoso Pereira
Genesio A. Mendes & Cia Ltda

Leonildo Luis Tortelli
Pró - Diet Pr Farmacêutica Ltda

Elton Luiz Bolda
Distr. Med. Anb Farma Ltda

Daniel Gaitkoski Neto
Audifarma Comercio de
Medicamentos Ltda

JOSÉ PAULO GESSER
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

RONALD JOHN KRAJEVSKI
HOSP LOG COM. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA

PAULO TORTELLI
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMÁCIA
BERGAMO LTDA.

JULIO CESAR TONDOLO
D-HOSP DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA.

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo de Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 012/2009.
Contrato Administrativo de n.º 021/2009.

CONTRATADO: Chancellor Lavanderia Ltda.
CNPJ/MF: 08.769.787/0005-96.
OBJETO: Serviço de Lavanderia Hospitalar.
VALOR: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
TERMO INICIAL: 21 de outubro de 2010.
TERMO FINAL: 21 de fevereiro de 2011.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade De Origem: Pregão Presencial RP n.º 024/2010
Contrato Administrativo n.º 099/2010

CONTRATADO: Laboratórios B. Braun S/A.
CNPJ/MF: 31.673.254/0001-02.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar (Enfermagem).
VALOR: R\$ 5.063,50 (cinco mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos).
TERMO INICIAL: 21 de outubro de 2010.
TERMO FINAL: 31 de dezembro 2010.

Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

JURAT

ACÓRDÃO Nº 112/2010 – Formalizado em 13.10.2010.

SESSÃO DO DIA: 13/10/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 348/2008/JURAT
IMPUGNANTE : MURILO DUNCKA
ASSUNTO : ISSQN – ESTIMATIVA FISCAL
RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA

EMENTA: ISS – CONSTRUÇÃO CIVIL – ESTIMATIVA FISCAL – INTELIGÊNCIA DO § 2º do ART. 34 da LEI COMPLEMENTAR n. 155/2003 – IMPOSSIBILIDADE DE POSTERIOR IMPUGNAÇÃO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por MURILO DUNCKA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, com voto de qualidade proferido pelo Presidente das Câmaras de julgamento, por negar provimento à impugnação. Voto divergente, julgador Décio Luiz Otero Júnior, acompanhado pelo julgador Hilton Ricardo Probst,

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento
Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participou, ainda, do presente julgamento, a julgadora Jussara Nascimento Domingos.

ACÓRDÃO Nº 112/2010/JURAT – Formalizado em 13.10.2010.

SESSÃO DO DIA : 13/10/2010.
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº : 362/2008/JURAT
IMPUGNANTE : L. ISRAEL REPRESENTAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : ISS – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 14/2007.
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO: 113/2010.

EMENTA: ISSQN – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 14/2007 – IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA FORA DO PRAZO LEGAL – INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4857/2003 – RECURSO NÃO CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO.

1 - De acordo com os requisitos formais dos recursos, a tempestividade constitui um dos pressupostos de admissibilidade para conhecimento da inconformidade.
2 - Não se conhece de impugnação ao lançamento, quando apresentada fora do prazo legal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por L. ISRAEL REPRESENTAÇÕES LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, negar provimento à impugnação por intempestividade.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participaram, do presente julgamento, os membros: Jus-sara Nascimento Domingos, Décio Luiz Otero Júnior e Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO Nº 113/2010/JURAT – **Formalizado em 13.10.2010.**

CÂMARA: 2ª Câmara de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 22 de Junho de 2010.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 335/2008-JURAT.
RECLAMANTE(S): Continental Participações Ltda.
INTERESSADO(S): Continental Participações Ltda.
ASSUNTO: ITBI.
Não incidência – Imunidade – Isenção – Hipótese – Utilização de Bem Imóvel para integralização de Capital em Sociedade Empresária.
FISCAL: Lourival Ribeiro Coelho.
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst.
ACÓRDÃO Nº 114/2010/JURAT

EMENTA:
ITBI – Não incidência – Imunidade – Isenção – Hipótese – Utilização de Bem Imóvel para integralização de Capital em Sociedade Empresária.
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE JUNTADA NO CADERNO PROCESSUAL – APRECIAÇÃO DA PEÇA RECURSAL PELA

AUTORIDADE FISCAL – SUPRESSÃO DE EVENTUAL DESCONFORMIDADE – AUSÊNCIA DE PREJUDICIALIDADE – ENCAMINHAMENTO REGULAR PARA PROCESSAMENTO NESTA JURAT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – INSTRUÇÃO FISCAL – AUSÊNCIA – POSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO – SITUAÇÃO EXCEPCIONAL.

A ausência formal do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no caderno processual administrativo tributário é superada, e não representa nulidade, na hipótese em que a autoridade fiscal recebe e aprecia o recurso interposto pelo Contribuinte, e determina o encaminhamento para regular processamento do feito administrativo tributário, e não deriva qualquer situação de prejudicialidade.

A ausência de instrução fiscal em fase imediatamente subsequente à interposição do recurso de Reclamação por Contribuinte Interessado Reclamante é admitida em situações excepcionais, notadamente quando não implique em desconformidade processual característica suficiente para determinar a suspensão da análise e supressão da fase processual, competindo ao órgão julgador desta JURAT reconhecer a supressão e a desnecessidade da formalidade, observando os princípios de convicção próprios dos julgadores, e da celeridade processual que se impõe aos feitos processuais administrativos em sede desta JURAT.

Contribuinte que conforma Sociedade Empresária que tem por objeto social a administração de bens imóveis próprios e de terceiros, de qualquer natureza, e a gestão de participações societárias, preenche o requisito da excepcionalidade do tratamento tributário do ITBI, notadamente quando detentor e proprietário de bem imóvel destinado à implantação de um parque fabril destinado à formação de concessionária de veículos, pelo que deve ser aplicada a dispensa legal do pagamento do tributo, que há de ser enquadrada na imunidade ¹, na isenção ², ou na não-incidência ³ tributária.

Hipótese de imunidade referida no artigo 156, parágrafo segundo, inciso I, da Constituição Federal, decorrente da transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio em realização de capital, desde que a atividade preponderante do adquirente não seja de compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento às preliminares apresentadas, e, no mérito, conhecer e dar total provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante.
A Colenda Segunda (2ª) Câmara esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Giorgia

- 1 limitação constitucional ao poder de tributar; alcança só os impostos e as diversas hipóteses de imunidade que a Constituição Federal prevê expressamente.
- 2 representa incidência legalmente qualificada; é a limitação do âmbito de abrangência de critério do antecedente ou do conseqüente da norma tributária, que impede que o tributo nasça (Paulo B. Carvalho).
- 3 deriva da falta de lei ou da impossibilidade jurídica de tributar-se certos fatos em face de a regra-matriz constitucional de tributos a eles não se ajustar. (Geraldo Ataliba).

Paula Paese, Hilton Ricardo Probst (Relator), Mara Regina Machado Moura e Romildo de Souza Machado.
Joinville, 13 de Outubro de 2.010.

Adriano Gesser
Presidente Das Câmaras De Julgamento.

Hilton Ricardo Probst
Relator

ACÓRDÃO Nº 115/2010

SESSÃO DO DIA : 19/10/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 383/2009/JURAT
IMPUGNANTE : HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : DECISÃO DE OFÍCIO Nº 497/2008
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

EMENTA: DECISÃO DE OFÍCIO. INSCRIÇÃO *EX OFFICIO* DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. NECESSIDADE. ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. ISENÇÃO DA TLL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 97/2000. MULTA INDEVIDA. VEDAÇÃO LEGAL EXPRESSA. ARTIGO 39, PARÁGRAFO 3º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155/2003. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, dar provimento parcial a impugnação do Contribuinte, nos termos do voto do relator.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Cristiano De Oliveira Schappo
Relator

ACÓRDÃO Nº 116/2010

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 05/10/2010
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 274/2008
RECORRENTE : Laboratório Gimenes S/S EPP
ASSUNTO : Revisão de Enquadramento Tributário
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

EMENTA: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. DECRETO-LEI Nº 406/68 E LC 155/2003, ALTERADA PELA LC 222/2006. RECLAMAÇÃO CONHECECIDA E IMPROVIDA.
1. O recesso natalino que implica na paralisação das atividades de protocolo da Secretaria da Fazenda suspendeu o prazo previsto no art. 2º, da Lei nº 4.857/2003, voltando a fruir quando do primeiro dia útil das rotinas de trabalho do órgão, sem prejuízo à tempestividade do feito.

2. Sociedade que apresenta características divergentes das hipóteses previstas no art. 15, § 1º, II, c, f, i, j, da Lei Complementar nº 155/2003, com redação dada pela Lei Comple-

mentar nº 222/2006.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposto por Laboratório Gimenes S/S EPP,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade, conhecer da Reclamação do contribuinte, e negar-lhe provimento, sendo os votos dos membros Luis André Beckhauser e Cristiano de Oliveira Schappo por fundamento diverso, qual seja, pelo não atendimento ao disposto art. 15, § 1º, II, “P”, “j”, da Lei Complementar nº 155/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 222/2006, este último, ainda, com base no art. 9º, § 3º, do Decreto-lei nº 406/68.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 21/10/2010
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 185/2006 JURAT
RECORRENTE.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO.....: RECURSO VOLUNTÁRIO – NOTIFICAÇÃO Nº 56/2006
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº: 117/2010

EMENTA: NOTIFICAÇÃO FISCAL 56/2006. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO. RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA INTERPOSTO FORA DO PRAZO. INTELIGENCIA DO ART. 36 DO DECRETO 11.880/2004. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso, interposto por **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por sua intempestividade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 21 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena em exercício

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Susana Mastella Couto, Luís André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Cristiano de Oliveira Schappo e Leonardo Werner e Romildo de Souza Machado.

JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 30/09/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 316/2008

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
RECORRIDA : ADRIANA SIEDLECKI COMERCIAL ME.

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 10/2010 – SIMPLES NACIONAL
RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO nº 118/2010

EMENTA: EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL POR FALTA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA FILIAL — AUSÊNCIA DE REQUISITO FORMAL AO TERMO DE INDEFERIMENTO – VÍCIO DE INCOMPETÊNCIA – INTELIGENCIA DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO 04/2007 DO CGSN – REMESSA NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso de Ofício, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, sendo Recorrida : **ADRIANA SIEDLECKI COMERCIAL ME**, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade, por NEGAR PROVIMENTO ao Apelo Obrigatório, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 21 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena em exercício

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros:

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold,
Susana Mastella Couto,
Luís André Beckhauser,
Jussara Nascimento Domingos,
Cristiano de Oliveira Schappo e
Leonardo Werner.

Ausente, justificadamente, o julgador Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO: 118/2010/JURAT
JUNTA PLENA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SESSÃO DO DIA : 21/10/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 257/2007
RECORRENTES : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO E MAXIPLAN LTDA
RECORRIDOS : MAXIPLAN LTDA E FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO
MATÉRIA : REVISÃO DE ENQUADRAMENTO
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO Nº : 119/2010/JURAT

EMENTA: **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE ISS ONDE NÃO HOUE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS – CONHECIMENTO APENAS PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - MANIFESTAÇÃO FISCAL COM MOTIVAÇÃO INCORRETA – CANCELAMENTO DO ATO – DEVOLUÇÃO A AUTORIDADE FISCAL PARA REAPRECIACÃO DO PEDIDO DO CONTRIBUINTE - IMPROCEDÊNCIA DA REMESSA DE OFÍCIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo administrativo tributário, votam por UNANIMIDADE os membros da JUNTA PLENA da JURAT, por conhecer do recurso, negando provimento ao pedido do contribuinte e à remessa de ofício. Motivação fiscal incorreta, devendo ser devolvidos os autos para reanálise da matéria pela autoridade fiscal.

Formalizado em 21 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente da JURAT em exercício

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participaram, do presente julgamento, os membros:

Luís André Beckhauser,
Giórgia Paula Paese,
Romildo de Souza Machado,
Rosilaine Bokorni,
Cristiano de Oliveira Schappo e
Susana Mastella Couto.

Ausente, justificadamente, o julgador Hilton Ricardo Probst.

ACÓRDÃO N. 119/2010/JURAT
CÂMARA.....: SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DO DIA : 13/10/2010
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 515/2010 JURAT
RECLAMANTE.....: CONFECÇÕES KESH LTDA
ASSUNTO.....: TLL 2004 a 2009
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 120/2010/JURAT

EMENTA: TLL. PEDIDO DE INATIVIDADE DE PERÍODO PRETÉRICO. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGENCIA DO ART. 41 DO DECRETO 11.969/2004. ADEMAIS, PRAZO PARA CONTESTAÇÃO DOS LANÇAMENTOS CONTIDOS NOS RESPECTIVOS EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES, NÃO OBSERVADOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por CONFECÇÕES KESH LTDA, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos, com voto desempate do Presidente das Câmaras de Julgamento, conhecer da impugnação e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votos divergentes julgador Hilton Ricardo Probst e Décio Luiz Otero Júnior.
Formalizado em 26 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

SESSÃO DO DIA: 26/10/2010
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 542/2010/JURAT
IMPUGNANTE : TRANSPORTADORA BONESSI LTDA.
ASSUNTO : TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA

RA
ACÓRDÃO Nº : 121/2010/JURAT

EMENTA: TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO.COMPROVADO NOS AUTOS A INATIVIDADE DA IMPUGNANTE NOS ANOS 2005 A 2009. INÍCIO DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA SOMENTE NO ANO DE 2010, ANTE O INÍCIO DAS ATIVIDADES. INTELIGENCIA DO ART 96, § 1º DA LEI MUNICIPAL 1715/79. ILEGALIDADE DO LANÇAMENTO RETROATIVO A 2010. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por TRANSPORTADORA BONESSI LTDA.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, por conhecer da impugnação, dando-lhe total provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.
Formalizado em 26 de outubro de 2010.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participaram deste julgamento os membros:
Décio Luiz Otero Júnior,
Jussara nascimento Domingos e
Romildo de Souza Machado.

ACÓRDÃO Nº 121/2010/JURAT. Formalizado em 26out2010.

CÂMARA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 48/2010-A
CONTRATO: 48/2010
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A
OBJETO: Serviço de telefonia fixa.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Inserção do serviço de tarifação reversa (0800).
DATA: 25/10/2010
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 8.621,13 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 08/07/2010 a 31/12/2010.
BASE LEGAL: art. 61, parágrafo único, e art. 65, inciso I, alíena “a” e § 1º da Lei 8.666/93.

Sandro Daumiro Da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 46/2010 Contrato nº: 59/2010
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Jardim da Câmara de Vereadores de Joinville para o ano 2011 sem fornecimento de material.
Contratada: Vitório Mafezolli & Cia Ltda
Valor: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), representando um preço mensal de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).**
Data: 18/10/2010.
Prazo: a partir de 01/01/2011 até 31/12/2011.

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Sandro Daumiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1084/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AKA9997 54825444C RUBERVAL ALFREDO KRUGER 5185/I 167
DUH5587 54820968C LEANDRO SOUZA LEMOS 6041/I 207
JOB2933 54603321B VANDERLEI DE MOURA 5959/4 203 * IV
MBR0601 54824507C WLISSES ALVES BORGES 6050/I 208
MEG0057 55855670C JOAO ADAUTO LIMA 5541/6 181 * XVII
MMP1996 54826539C ROGERIO FIUME GARGIULO 5452/I 181 * VIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 739/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAC7017 8564090776 RUBENS ANTONIO COELHO 7455/O 218 * I
AOH7091 8564107373 TIOFILO BIANCO 7463/O 218 * II
ASZ0370 8564107434 N CORREIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 6050/3 208
MDG1591 8564063305 LUIZ CARLOS LINS 6050/3 208

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 596/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AAE2876 8572004430 MARCIO SEBASTIAO LEITE MARTINS 7455/O 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 685/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
DAV2236 55910700C FABRICIO RENATO FORTUNATO 5541/2 181 * XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 698/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
AKO4830 54703703C LIBERATO DA SILVA SANTOS 5568/O 181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 1085/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
LYL5064 55858718C FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LOUZADO 5185/I 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 740/2010

Placa Auto de Infração Nome do Proprietário/Condutor Cod.Infr./Desd. Enquadramento
MGP8950 8564101743 ROSELEI TEIXEIRA CRUZ PATRICIO 7455/O 218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TUFI MICHREFF NETO
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.